

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2317 de 04/16

DECRETO N. 16.946, DE 8 DE ABRIL DE 2016.

Formaliza o Grupo Especial de Trabalho para coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a existência de um grupo de trabalho que vem se reunindo para tratar dos assuntos referentes às áreas de risco do Município;

Considerando o estudo da Universidade do Vale do Paraíba, já contratado por esta gestão, onde apresentou um relatório técnico de mapeamento de dezesseis áreas de risco associados à escorregamentos de encostas no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de mitigar os riscos para salvaguardar e proteger a vida dos munícipes que habitam estas áreas;

Considerando que o Ministério das Cidades disponibiliza recursos que podem ser pleiteados para Municípios que apresentem um Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR;

Considerando que a criação do Plano em questão afetará diretamente e indiretamente algumas secretarias municipais;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 42.449/16;

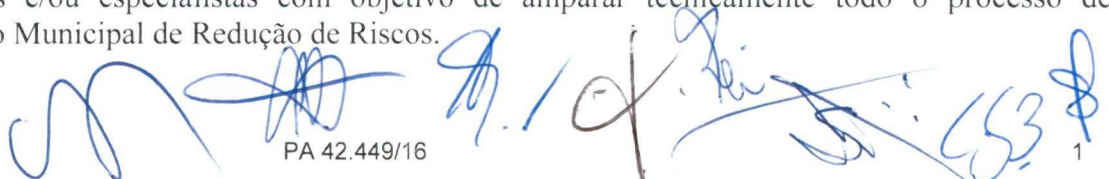
DECRETA:

Art. 1º Fica formalizado o Grupo Especial de Trabalho - GET - para coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

Parágrafo único. A versão final do Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR - deverá ser emitida pela Secretaria Especial de Defesa do Cidadão, e conterà a aprovação e a assinatura dos secretários das pastas integrantes do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 2º Compete ao Grupo Especial de Trabalho se reunir quantas vezes forem necessárias para conduzir a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos, com base na realidade municipal.

§ 1º O Grupo Especial de Trabalho, se entender imperioso, poderá indicar a contratação de serviços de peritos e/ou especialistas com objetivo de amparar tecnicamente todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º O Grupo Especial de Trabalho para coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos será presidido pelo Secretário da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão, sendo que a vice-presidência será ocupada pelo Secretário de Habitação, que o substituirá em sua ausência.

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho a que se refere o “caput” deste artigo será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes secretarias:

- I - Secretaria Especial de Defesa do Cidadão;
- II - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- III - Secretaria de Habitação;
- VI - Secretaria de Regularização Fundiária;
- VI - Secretaria de Governo.

Art. 4º Poderá a presidência do Grupo Especial de Trabalho convocar, a qualquer tempo, os representantes das secretarias envolvidas para avaliação e possível aperfeiçoamento do Plano Municipal de Redução de Riscos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de abril de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

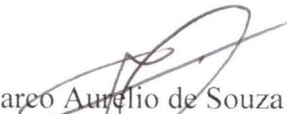


Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Governo



Sergio Augusto Werneck de Almeida
Secretário Especial de Defesa do Cidadão


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marco Aurélio de Souza
Secretário de Habitação



Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Regularização Fundiária



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa